



# Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2026

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo de contratação direta, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 27/2024, em sua redação vigente; **CONSIDERANDO** que o preço proposto se mostra compatível com o valor estimado pela Administração e com os preços obtidos na pesquisa realizada para instrução do processo, estando devidamente justificado nos autos; **CONSIDERANDO** que a empresa apresentou a documentação exigida para fins de habilitação e qualificação mínima necessária; **CONSIDERANDO** a manifestação do Contador quanto à compatibilidade da despesa com as dotações e previsões orçamentárias pertinentes; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável quanto à legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta; **CONSIDERANDO** que o valor da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa abaixo identificada:

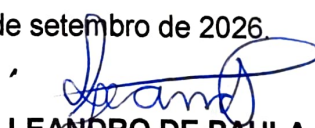
**CONTRATADO: J A PROJETOS & GESTÃO EM OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.848.297/0001-95, sociedade empresária limitada, enquadrada como microempresa (ME), com sede na Rua Arthur Bianconi, nº 27, Estância Dorigo, Adamantina/SP, CEP 17802-116.

**OBJETOS: EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, projeto, memorial descritivo, memorial de cálculos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

**VALOR TOTAL: R\$ 81.069,82 (oitenta e um mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 e ao art. 7º do Ato da Mesa n.º 27/2024, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Salmourão/SP, 30 de setembro de 2026.

  
LEANDRO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO